

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 49/2020-CM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, e revoga os Provimentos n. 33/2020-CM, de 06.7.2020; n. 26/2019-CM, de 11.11.2019; n. 22/2019-CM, de 17.10.2019; n. 01/2019, de 06.02.2019, e n. 8/2018-CM, de 12.9.2018.

O EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, I, e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos Pedido de Providências n. 2/2013 (N.U. 0011206-77.2013.811.0000),

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos de Proposição n. 5/2020 (0017266-22.2020.8.11.0000),

CONSIDERANDO que os Juízes de Direito e Substitutos do Estado, nas suas faltas e/ou impedimentos, serão substituídos, uns pelos outros, atendendo escala anual a ser aprovada pelo Conselho da Magistratura, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, caput, da Lei 4.964/1985 – COJE - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;

CONSIDERANDO que o afastamento deferido com vinculação à jurisdição não atende satisfatoriamente aos anseios da sociedade, que exige a presença física do magistrado na sede da comarca, especialmente nos dias em que há expediente forense;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5°, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial deste Sodalício, proferida nos autos de Pedido de Providências n. 2/2018 (NU. 0156738-43.2017.8.11.0000), a qual deu origem à RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 12, de 24 de setembro de 2020, que autorizou a instalação de uma Vara Criminal na Comarca de Primavera do Leste, com denominação de 2ª Vara Criminal, cuja instalação foi fixada através do Provimento n. 43/2020-CM; e,

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial deste Sodalício, proferida nos autos Diversos n. 13/2020 (NU. 0027769-05.2020.8.11.0000), a qual deu origem à RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 13, de 24 de setembro de 2020, que autorizou a instalação de uma Vara Criminal na Comarca de Lucas do Rio Verde, com denominação de 2ª Vara Criminal, cuja instalação foi fixada através do Provimento n. 42/2020-CM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada, em um único documento, a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, para aplicação imediata nas comarcas de Entrância Especial, Terceira, Segunda e Primeira Entrâncias, revogando o Provimento n. 33/2020-CM, de 06.7.2020; Provimento n. 26/2019-CM, de 11.11.2019; Provimento n. 22/2019-CM, de 17.10.2019; Provimento n. 01/2019, de 06.02.2019, e Provimento n. 8/2018-CM, de 12.9.2018:



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

I - ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

- a) Os Juízes de Direito das Varas Especializadas de Família e Sucessões (1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a) se substituem na ordem crescente das varas, sendo que o da 5^a substitui o da 1^a Vara.
- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Infância e Juventude substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, o da 1ª será substituído pelo Juiz da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões, e o da 2ª será substituído pelo Juiz da 13ª Vara Criminal.
- c) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Fazenda Pública se substituem na ordem crescente das varas, registrando que o da 5ª Vara substitui o da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública;
- c.1) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Execução Fiscal se substituem entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem decrescente das varas, iniciando-se pela 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública;
- c.2) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelo Juiz da Vara Especializada do Meio Ambiente;
- c.3) O Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente será substituído pelo Juiz de Direito I da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular e, na ausência deste, pelo Juiz de Direito II, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente das varas, iniciando-se pela 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública;



- d) Os Juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis se substituem na ordem decrescente das varas, registrando que o da 2ª Vara substitui a da 11ª Vara Cível.
- e) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1ª Vara.
- f) Os Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 10ª, 11ª e 14ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- g) Os Juízes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 8ª substitui o da 3ª Vara.
- h) Os Juízes da 7ª Vara Criminal e da 14ª Vara Criminal substituem-se entre si, e, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 2ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- i) Os Juízes da 10ª e da 11ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9ª e 13ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- j) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1ª e 2ª) substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da outra Vara, sendo primeiramente o Juiz de Direito I seguido do Juiz de Direito II. Na ausência dos Juízes de Direito I e II de ambas as Varas, a substituição será feita pelos Juízes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais, nesta ordem.



Enviado ao DJE em: 03.11.2020 DJE n.: 10.851

Disponibilizado em: 04.11.2020 Publicado em: 05.11.2020

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

- k) O Juizado Volante Ambiental JUVAM seguirá a escala de substituição automática da Vara Especializada do Meio Ambiente, conforme artigo 1°, alínea "c.3", deste Provimento.
- I) Os Juízes da 9ª e da 13ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- m) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da 1ª Vara Cível substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, na ordem crescente das varas.
- n) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da 2ª Vara Criminal substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- o) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Executivos Fiscais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelo Juiz da 5ª Vara de Fazenda Pública, na forma do artigo 1°, alínea "c".

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos os



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados que atuam nas Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente destas.

- b) Os Juízes da 2ª e 3ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, sendo que o da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública substitui o da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos juízes que atuam na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e na Vara Especializada em Direito Bancário, observada a ordem crescente destas.
- c) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões.
- d) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas criminais, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª a 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª e 2ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude, nesta ordem.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se entre si, nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões. Na ausência dos três magistrados, a substituição será feita pelos juízes que atuam na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.
- c) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam no 1º e 2º Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.
- d) Os Juízes do 1º e 2º Juizados Especiais substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª e 2ª Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente destas.
- e) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais e na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SINOP

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis, da Vara Especializada da Família e Sucessões, da Vara Especializada da Infância e Juventude, da Vara



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

Especializada da Fazenda Pública e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados das Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª Vara Criminal substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais, a substituição será feita pelos magistrados que atuam nas Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

II - TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

- a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão substituídas pelos Juízes em atuação na 1ª e 2ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes das Varas Cíveis e Vara Especializadados Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMARCA DE CÁCERES

- a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das referidas varas, a substituição será feita pelos Juízes em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos juízes da 1ª a 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE DIAMANTINO

a) Os Juízes da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Criminal substitui a 1ª Vara Cível.

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

- a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão substituídas pelos Juízes em atuação na 1ª e 2ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes das Varas Cíveis e Vara Especializadados Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

- a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª; 4ª e 5ª Varas substituem-se nesta sequência, sendo que o da 5ª Vara substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão substituídas pelos Juízes em atuação na 1ª e 2ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes da 1ª, 2ª, 3ª; 4ª e 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SORRISO

- a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.
- b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si. Na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

a) Os Juízes da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a Varas Cíveis e da Vara Especializada dos



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si. Na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

III - SEGUNDA ENTRÂNCIA

(COMARCAS COM QUATRO, TRÊS E DUAS VARAS)

a) Nas Comarcas de Segunda Entrância, constituídas de quatro, três e duas varas, os Juízes substituem-se entre si, na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz em atuação na última substitui o da 1ª Vara.

IV - SUBSTITUIÇÃO EXTERNA

Art. 2º Na Terceira e Segunda Entrâncias, esgotada a escala interna, as comarcas serão substituídas por unidades judiciárias próximas, na ordem sequencial abaixo elencada:

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ÁGUA BOA

1a Vara de Nova Xavantina

1a Vara de Canarana



	2 ^a Vara de Nova Xavantina
ALTA FLORESTA	Paranaíta
	Apiacás
	1 ^a Vara de Colíder
	Alto Careae
ALTO ARAGUAIA	Alto Garças
ALTO ARAGUAIA	Alto Taquari
	Itiquira
	1 ^a Vara Cível de Tangaráda Serra
BARRA DO BUGRES	3ª Vara Cível de Tangaráda Serra
	5ª Vara Cível de Tangaráda Serra
	2ª Vara de Nova Xavantina
BARRA DO GARÇAS	1 ^a Vara de Nova Xavantina
-	2ª Vara de Água Boa
	<u> </u>
	1 ^a Vara de Mirassol d'Oeste
CÁCERES	2ª Vara de Mirassol d'Oeste
	3ª Vara de Mirassol d'Oeste
	2ª Vara Cível de Tangaráda Serra
CAMPO NOVO DO PARECIS	4ª Vara Cível de Tangaráda Serra
	Vara Especializada dos Juizados
	Especiais de Tangaráda Serra
CAMPOVEDDE	Dom Aquino
CAMPO VERDE	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste
	Ribeirão Cascalheira
CANARANA	Querência
	1ª Vara de Água Boa
	1 1 Vara de Agua Doa
	Total
	1ª Vara de Campo Verde
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde



COLÍDER	Itaúba		
	Nova Canaã do Norte		
	Terra Nova do Norte		
	Sapezal		
COMODORO	1ª Vara de Pontes e Lacerda		
	2ª Vara de Pontes e Lacerda		
	Nortelândia		
DIAMANTINO	Arenápolis		
	Nobres		
	Juscimeira		
JACIARA	Dom Aquino		
	1 ^a Vara de Campo Verde		
	Porto dos Gaúchos		
JUARA	Tabaporã		
	3ª Vara de Juína		
<u> </u>			
	Brasnorte		
JUÍNA	Aripuanã		
	Cotriguaçu		
LUCAS DO RIO VERDE	Tapurah		
	2ª Vara de Nova Mutum		
	3ª Vara de Nova Mutum		
	São José dos Quatro Marcos		
MIRASSOL D'OESTE	Araputanga		
	Rio Branco		
	•		

NOVA MUTUM	Nobres
	1 ^a Vara Cível de Diamantino
	1 ^a Vara de Lucas do Rio Verde



NOVA XAVANTINA	Campinápolis	
	Novo São Joaquim	
	3ª Vara de Água Boa	
	5 ^a Vara de Primavera do Leste	
PARANATINGA	4 ^a Vara de Primavera do Leste	
	3ª Vara de Primavera do Leste	
DELVOTO DE AZEVEDO	Matupá	
PEIXOTO DE AZEVEDO	Guarantã do Norte	
	Terra Nova do Norte	
	Vila Dala da Cambiatina Tuindada	
DONITEC E LACEDDA	Vila Bela da Santíssima Trindade	
PONTES E LACERDA	Jauru	
	São José dos Quatro Marcos	
POXORÉU	3ª Vara de Primavera do Leste	
POXOREO	4ª Vara de Primavera do Leste	
	5ª Vara de Primavera do Leste	
	2ª Vara de Poxoréu	
PRIMAVERA DO LESTE	1ª Vara de Campo Verde	
	3ª Vara de Campo Verde	
L	5 Vara de Campo Verde	
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2ª Vara de Nova Mutum	
	3ª Vara de Nova Mutum	
	2ª Vara Cível de Diamantino	
	2ª Vara de Lucas do Rio Verde	
SORRISO	3ª Vara de Lucas do Rio Verde	
	4 ^a Vara de Lucas do Rio Verde	

	1 ^a Vara de Barra do Bugres
TANGARÁ DA SERRA	2 ^a Vara de Barra do Bugres
	3 ^a Vara de Barra do Bugres



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

VILA RICA	1 ^a Vara de Porto Alegre do Norte
	2 ^a Vara de Porto Alegre do Norte
	3 ^a Vara de Porto Alegre do Norte

Art. 3º Nas Comarcas de Primeira Entrância, os Juízes de Direito e Substitutos serão substituídos por Unidades Judiciárias na ordem abaixo elencada.

Parágrafo único: Na Comarca de Porto Alegre do Norte, os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas substituem na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ALTO GARÇAS	1ª Vara de Alto Araguaia	
	Guiratinga	
	Itiquira	
	2ª Vara de Alto Araguaia	
ALTO TAQUARI	Alto Garças	
	Itiquira	
,	Nova Monte Verde	
APIACÁS	Paranaíta	
	3ª Vara de Alta Floresta	
·		
ARAPUTANGA	São José dos Quatro Marcos	
	Jauru	
	Rio Branco	

ARENÁPOLIS	Nortelândia
	1 ^a Vara Cível de Diamantino
	Vara Criminal de Diamantino

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

ARIPUANÃ	Colniza
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína
	•
	1ª Vara de Campo Novo do Parecis
BRASNORTE	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Juína
	Novo São Joaquim
CAMPINÁPOLIS	2ª Vara de Nova Xavantina
	3ª Vara de Água Boa
•	Marcelândia
CLÁUDIA	Terra Nova do Norte
	Itaúba
	Aripuanã
COLNIZA	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína
	Aripuanã
COTRIGUAÇU	Colniza
	2ª Vara de Juína
	Took to a
DOM A QUITNO	2ª Vara de Jaciara
DOM AQUINO	3ª Vara de Jaciara
	Juscimeira
	Tv.
FELIZ NATAL	Vera
	Cláudia
	Nova Ubiratã
	Matupá
GUARANTÃ DO NORTE	2ª Vara de Peixoto de Azevedo

Terra Nova do Norte



	TAU O
GUIRATINGA	Alto Garças
	Pedra Preta
	2 ^a Vara de Alto Araguaia
	Terra Nova do Norte
ITAÚBA	Matupá
	Marcelândia
	Pedra Preta
ITIQUIRA	Alto Garças
	2ª Vara de Alto Araguaia
	·
	Araputanga
JAURU	São José dos Quatro Marcos
	Rio Branco
	2ª Vara de Jaciara
JUSCIMEIRA	3ª Vara de Jaciara
	Dom Aquino
MATUPÁ	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte
	Itaúba
MARCELÂNDIA	Cláudia
	Terra Nova do Norte
NOBRES	Rosário Oeste
	Arenápolis
	Vara Criminal de Diamantino
	1

NORTELÂNDIA	Arenápolis
	2ª Vara Cível de Diamantino
	Vara Criminal Diamantino



NOVA CANAÃ DO NORTE	2ª Vara de Colíder		
	Terra Nova do Norte		
	Itaúba		
	Apiacás		
NOVA MONTE VERDE	Paranaíta		
	Cotriguaçu		
	Vera		
NOVA UBIRATÃ	Feliz Natal		
	4 ^a Vara de Sorriso		
	Campinápolis		
NOVO SÃO JOAQUIM	1ª Vara de Nova Xavantina		
	2ª Vara de Água Boa		
_	Apiacás		
PARANAÍTA	1 ^a Vara de Alta Floresta		
	2ª Vara de Alta Floresta		
	Itiquira		
PEDRA PRETA	Alto Taquari		
	Juscimeira		
,	Santo Antônio de Leverger		
POCONÉ	1ª Vara Cível de Várzea Grande		
	2ª Vara Cível de Várzea Grande		
	2ª Vara de Vila Rica		
PORTO ALEGRE DO NORTE	2ª Vara de São Félix do Araguaia		
	Querência		

PORTO DOS GAÚCHOS	Tabaporã
	1ª Vara de Juara
	2ª Vara de Juara



PORTO ESPERIDIÃO	São José dos Quatro Marcos		
	Jauru		
	2 ^a Vara de Mirassol D'Oeste		
QUERÊNCIA	Ribeirão Cascalheira		
	1 ^a Vara de Canarana		
	2 ^a Vara de Canarana		
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Querência		
	2ª Vara de Canarana		
	1 ^a Vara de Canarana		
RIO BRANCO	Araputanga		
	São José dos Quatro Marcos		
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste		
ROSÁRIO OESTE	Nobres		
	Nortelândia		
	2ª Vara Cível de Diamantino		
	Poconé		
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	6ª Vara Cível de Cuiabá		
	8ª Vara Cível de Cuiabá		
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1ª Vara de Porto Alegre do Norte		
	2ª Vara de Porto Alegre do Norte		
	3ª Vara de Porto Alegre do Norte		
	12 12.2.2.2. 0.00 1.00 2.00 0.00		
	Araputanga		
SÃO JOSÉ DOS QUATROMARCOS	Rio Branco		
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste		
	1 Vara de l'illassoi D'Oeste		

SAPEZAL	1 ^a Vara de Comodoro
	2 ^a Vara de Campo Novo do Parecis
	1 ^a Vara de Campo Novo do Parecis



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

TABAPORÃ	Porto dos Gaúchos
	2ª Vara de Juara
	1ª Vara de Juara
TAPURAH	5 ^a Vara de Lucas do Rio Verde
	6 ^a Vara de Lucas do Rio Verde
	1 ^a Vara de Lucas do Rio Verde
TERRA NOVA DO NORTE	Itaúba
	Nova Canaã do Norte
	2 ^a Vara de Colíder
VERA	Feliz Natal
	Nova Ubiratã
	Cláudia
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1 ^a Vara de Pontes e Lacerda
	2 ^a Vara de Pontes e Lacerda
	3ª Vara de Pontes e Lacerda

Art. 4º Esgotada a ordem de substituição, a designação do Juiz será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5° O Juiz que substituir mais de duas unidades (Vara ou Comarca) com jurisdição plena, reportará o fato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça, aguardando em exercício a indicação de um substituto para uma delas.

Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, XLII, do RITJ/MT.

Art. 7º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

(assinado digitalmente)



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Conselho da Magistratura

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Membro do Conselho da Magistratura

(assinado digitalmente)
Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**Membro do Conselho da Magistratura